



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 20 de Maio de 2022 • Ano • Nº 8107

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Decreto Nº 10.748, de 18 de Maio de 2022.
- Decreto Nº 10.749, de 19 de Maio de 2022.
- Portaria/SEMGE/PAD Nº 016 de 18 de Maio de 2022
- Portaria/SEMGE/PAD Nº 017 de 18 de Maio de 2022
- Portaria Nº 26, de 20 de Maio de 2022.
- Portaria nº. 027/2022, de 19 de maio de 2022.
- Portaria nº. 028/2022, de 19 de maio de 2022.
- Portaria nº. 029/2022, de 19 de maio de 2022.
- Extrato do Contrato Nº 104/2022 - Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Processo Administrativo Nº 131/2021
- Extrato do Contrato Nº 108/2022 - Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - Processo Administrativo Nº 191/2021
- Extrato do Contrato Nº 111/2022 - Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - Processo Administrativo Nº 229/2021
- Extrato do Contrato Nº 135/2022 - Pregão Eletrônico Nº 046/2021 - Processo Administrativo Nº 281/2021
- Extrato do Contrato Nº 144/2022 - Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - Processo Administrativo Nº 030/2022
- Extrato de Publicação - Processo Administrativo Nº 015/2022/FMS – Reconhecimento de Dívida REC 003/2021/FMS. Empresa: Surgical Plates Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



DECRETO Nº 10.748, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Exonera dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 57, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.301, de 28.03.2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas, as servidoras abaixo relacionadas, dos cargos de provimento em comissão da administração municipal, conforme descritos, a partir de 02.05.2022:

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO
BRUNA MEDEIROS SANTOS BENEVIDES	DIRETOR DE REPAROS CC6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAILMA DE SOUZA BRASIL	COORDENADORA PEDAGÓGICA CC6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.05.2022, revogam-se as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, 18 de maio de 2022.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



DECRETO Nº 10.749, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Nomeia para Cargos de Provimento em Comissão que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 57, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.301, de 28 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos de provimento em comissão para administração municipal, conforme descrito, a partir de 03.05.2022:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALLANA PATRÍCIA FERREIRA LACERDA	ASSESSOR TÉCNICO CC7	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR GERAL CC8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARIEL DE JESUS MACHADO	SECRETÁRIO ESCOLAR GERAL CC8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRUNA MEDEIROS SANTOS BENEVIDES	COORDENADOR TÉCNICO DE GERÊNCIA DE ORÇAMENTO CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELENILDE DANTAS SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA CC6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAILMA DE SOUZA BRASIL	COORDENADOR TÉCNICO DE GERÊNCIA DE CURRÍCULO CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOILZA SOUZA DOS SANTOS NUNES	COORDENADORA PEDAGÓGICA CC6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NADILZA NUNES NASCIMENTO DOS SANTOS	DIRETOR DE DIAGNÓSTICO CC6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NADJA DE JESUS SILVA VIANA	SECRETÁRIO ESCOLAR GERAL CC8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis-Bahia, em 19 de maio de 2022.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 016 DE 18 DE MAIO DE 2022

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **NILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 50, inciso XIV, da Lei Municipal 1.241/2021, bem como Decreto nº 10.514/2022 e Decreto nº 10.520/2022.

Considerando os termos do Ofício/SEMGE/PAD Nº 026/2022, de 03 de Maio de 2022, encaminhado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Gestão à Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Eunápolis, solicitando a adoção das providências, cabíveis, inclusive, com a instauração de Procedimento Apuratório, em desfavor do servidor **NILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, Motorista, matrícula nº 6713, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que:

Considerando que conforme narrado no ofício: "(...) Foi notificado pela Procuradoria Jurídica do Município, Comunicação Interna n.º55/2021 e documentos anexos, que o servidor público acima identificado estava na posse do veículo **Microonibus, I/FIAT Ducato Engesigexe**, ano modelo 2018, de placa policial **PLI9338**, **RENAVAM 1171681914**, nos dias 27/08/2020 e 16/11/2020, tendo supostamente cometido infração de trânsito, qual seja: trafegar com velocidade superior a permitida, conforme relatório de multas do automóvel. Assim, além de infração de trânsito, os fatos narrados acarretam em possível falta funcional do Estatuto do Servidor Público Municipal ..."

Considerando a Comunicação Interna nº 055/2021 da Procuradoria Jurídica – Saúde, que encaminhou relação de motoristas e multas do veículo placa **PLI9338**, **RENAVAM 1171681914**, e solicitou abertura de processo administrativo com o fim de apurar a conduta dos motoristas infratores, para sejam tomadas as devidas medidas cabíveis, e posteriormente promover pagamento das aludidas multas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Considerando que conforme relatório anexo a Comunicação Interna nº 055/2021 da Procuradoria Jurídica – Saúde, verificou-se a existência de as 02 (duas) infrações de trânsito atribuídas ao referido servidor, as quais perfazem o valor total de R\$325,39 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme planilha.

DATA DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR
16/11/2020	VELOC. MAX. SUP. 20% ATÉ 50%	BR 101 KM 808,92 – TX-F	R\$195,23
27/08/2020	TRANS VELOC SUP ATE 20P/C	BR 101 KM 807,825– TX-F	R\$130,16

Considerando ainda que as infrações apontadas no Relatório estão disciplinadas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Considerando que o art. 118 da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis), dispõe que são deveres do servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II ser leal às instituições a que servir; III observar as normas legais e regulamentares; IV cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VII zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; IX manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando que o art. 119, da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis), dispõe que é proibido ao servidor: XV proceder de forma desidiosa; XVIII exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho;

Considerando que o Artigo 129 da Lei 341/99 prevê como penalidades disciplinares as de Advertência, Suspensão, Demissão, Cassação de aposentadoria ou disponibilidade; destituição de cargo em comissão; destituição de função de confiança.

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal prevê em seu artigo 130 que *“na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.”*

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Considerando que nos que termos do Artigo 145 e 146 da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) dispõem que *“a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa” e ainda que, “As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade”.*

Considerando que conforme preconiza o artigo 150 da Lei 341/99, *“O processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida”.*

Considerando que o artigo 158 da Lei 341/99, prevê que *“é assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.”*

Considerando que o processo Disciplinar, conforme aponta o artigo 151 da Lei 341/99, deverá ser *“conduzido por comissão composta de 3(três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.”*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar o suposto ato infracional (art. 118, I, II, III, IV, VII e IX; art. 119, XV; e 145 da Lei Municipal nº 341/99) praticado pelo servidor público municipal **NILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, Motorista, matrícula nº 6713, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quando da condução do veículo **Microonibus, I/FIAT Ducato Engesigexe**, ano modelo 2018, de placa policial PL19338, RENAVAL 1171681914, nos dias acima relacionados, por ter em tese, cometido suposto ato infracional.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e membros titulares Jessimar Silva Alves, Presidente, e Warribe Lima de Siqueira e Gefter Souza Fróes, (Decreto nº 10.465, de 10 de Janeiro de 2022).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do artigo 152 da Lei 341/99;

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme prescrito no Artigo 157 da Lei 341/1999.

Art. 5º. A Comissão, ora designada, terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, pelo que, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsão contida no Art. 154, da Lei nº 341/99.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis-BA, 18 de Maio de 2022.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão

Decreto 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 017 DE 18 DE MAIO DE 2022

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **CLAUDIOMAR NASCIMENTO DIAS**, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 50, inciso XIV, da Lei Municipal 1.241/2021, bem como Decreto nº 10.514/2022 e Decreto nº 10.520/2022.

Considerando os termos do Ofício/SEMGE/PAD Nº 025/2022, de 03 de Maio de 2022, encaminhado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Gestão à Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Eunápolis, solicitando a adoção das providências, cabíveis, inclusive, com a instauração de Procedimento Apuratório, em desfavor do servidor **CLAUDIOMAR NASCIMENTO DIAS**, Motorista, matrícula nº 53894, lotado na Procuradoria Geral do Municipal, haja vista que:

Considerando que conforme narrado no ofício: "(...) Foi notificado pela Procuradoria Jurídica do Município, Comunicação Interna n.º 55/2021 e documentos anexos, que o servidor público acima identificado estava na posse do veículo **Microonibus, I/FIAT Ducato Engesigexe**, ano modelo 2018, de placa policial **PLI9338**, RENAAM 1171681914, nos dias 11/09/2020, 23/10/2020, 07/09/2020, 23/11/2020, 07/08/2020, 07/10/2020, 11/09/2020 e 07/08/2020, tendo supostamente cometido infração de trânsito, qual seja: realizar ultrapassagem em local proibido em 11/09/2020, bem como por trafegar com velocidade superior a permitida nas demais ocorrências, conforme relatório de multas do automóvel. Assim, além de infração de trânsito, os fatos narrados acarretam em possível falta funcional do Estatuto do Servidor Público Municipal ..."

Considerando a Comunicação Interna nº 055/2021 da Procuradoria Jurídica – Saúde, que encaminhou relação de motoristas e multas do veículo placa **PLI9338**, **RENAVAM 1171681914**, e solicitou abertura de processo administrativo com o fim de apurar a conduta dos motoristas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



infratores, para sejam tomadas as devidas medidas cabíveis, e posteriormente promover pagamento das aludidas multas.

Considerando que conforme relatório anexo a Comunicação Interna nº 055/2021 da Procuradoria Jurídica – Saúde, verificou-se a existência de as 08 (oito) infrações de trânsito atribuídas ao referido servidor, as quais perfazem o valor total de R\$2.508,26 (dois mil quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos), conforme planilha.

DATA DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR
07/08/2020	TRANS VELOC SUP ATE 20P/C	BR 101 KM 215 – SALVADOR	R\$130,16
07/08/2020	TRANS VELOC SUP ATE 20P/C	AV MARIO LEAL FERREIRA-SALVADOR	R\$130,16
07/09/2020	VELOC SUP 20% ATE 50%	BR 101 KM 196,7 – SALVADOR	R\$195,23
11/09/2020	ULT CONTMÃO DIV CONT AMAR	BR 101 KM 165 – SALVADOR	R\$1.467,35
07/10/2020	VELOC MAX SUP 20% ATE 50%	BR 101 KM 196,7 – SALVADOR	R\$195,23
23/10/2020	TRANS VELOC SUP ATE 20P/	BR 101 KM 366,95 – ITABUNA	R\$130,16
23/11/2020	TRANS VELOC SUP ATE 20P/C	BR 101 KM 220,8 – SALVADOR	R\$130,16

Considerando ainda que as infrações apontadas no Relatório estão disciplinadas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Considerando que o art. 118 da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis), dispõe que são deveres do servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II ser leal às instituições a que servir; III observar as normas legais

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 2 de 4
 @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



e regulamentares; IV cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VII zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; IX manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando que o art. 119, da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis), dispõe que é proibido ao servidor: XV proceder de forma desidiosa; XVIII exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho;

Considerando que o Artigo 129 da Lei 341/99 prevê como penalidades disciplinares as de Advertência, Suspensão, Demissão, Cassação de aposentadoria ou disponibilidade; destituição de cargo em comissão; destituição de função de confiança.

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal prevê em seu artigo 130 que *“na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.”*

Considerando que nos termos do Artigo 145 e 146 da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) dispõem que *“a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa” e ainda que, “As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade”.*

Considerando que conforme preconiza o artigo 150 da Lei 341/99, *“O processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida”.*

Considerando que o artigo 158 da Lei 341/99, prevê que *“é assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.”*

Considerando que o processo Disciplinar, conforme aponta o artigo 151 da Lei 341/99, deverá ser *“conduzido por comissão composta de 3(três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.”*

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar o suposto ato infracional (art. 118, I, II, III, IV, VII e IX; art. 119, XV; e 145 da Lei Municipal nº 341/99) praticado pelo servidor público municipal **CLAUDIOMAR NASCIMENTO DIAS**, Motorista, matrícula nº 53894, lotado na Procuradoria Geral do Municipal, quando da condução do veículo **Microonibus, I/FIAT Ducato Engesigexe**, ano modelo 2018, de placa policial PL19338, RENAVAM 1171681914, nos dias acima relacionados, por ter em tese, cometido suposto ato infracional.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e membros titulares Jessimar Silva Alves, Presidente, e Warribe Lima de Siqueira e Gefter Souza Fróes, (Decreto nº 10.465, de 10 de Janeiro de 2022).

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do artigo 152 da Lei 341/99;

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme prescrito no Artigo 157 da Lei 341/1999.

Art. 5º. A Comissão, ora designada, terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, pelo que, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsão contida no Art. 154, da Lei nº 341/99.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis-BA, 18 de Maio de 2022.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão

Decreto 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



PORTARIA Nº 26, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Remuneração a Servidora Pública Municipal ROZANA MARIA DA FONSECA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento de Direitos e Vantagens - RDV da Servidora, solicitando Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Remuneração, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Remuneração, a partir de 23.05.2022 com término 23.05.2024, a Servidora Pública Municipal ROZANA MARIA DA FONSECA, matrícula 51302, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 87 da Lei Municipal nº 341, de 16/12/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, Bahia, em 20 de maio de 2022.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº. 027/2022, de 19 de maio de 2022.

“Designa servidora para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Eunápolis, Art. 59, Inciso IV, e de acordo com o Decreto Municipal Decreto nº 10.689/2022, de 02 de maio de 2022, e devidamente autorizada pela Ilmª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionada como fiscal de Contrato, designados a fim de responder pelo, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL DO CONTRATO:	VANUZA DE JESUS COSTA, COORDENADOR TÉCNICO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA Nº 665.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.2/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
ATA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
CONTRATO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUNÁPOLIS.
CONTRATADA:	EMPRESA NETTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ:	04.138.390/0001-11

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa portaria serão feitas tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo cada secretaria com seu fiscal de contrato da parte que lhe é concernente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 13/04/2022.

Eunápolis-BA, 19 de maio de 2022.

Gabriel Saulo Rios Matos Sobrinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 10.689/2022

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

pág. 1 de 1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº. 028/2022, de 19 de maio de 2022.

“Designa servidora para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Eunápolis, Art. 59, Inciso IV, e de acordo com o Decreto Municipal Decreto nº 10.689/2022, de 02 de maio de 2022, e devidamente autorizada pela IImª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionada como fiscal de Contrato, designados a fim de responder pelo, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL DO CONTRATO:	VANUZA DE JESUS COSTA, COORDENADOR TÉCNICO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA Nº 665.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.2/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
ATA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUNÁPOLIS.
CONTRATADA:	EMPRESA SELMI OLIVEIRA SANTOS COSTA EIRELLI
CNPJ:	29.069.231/0001-33

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa portaria serão feitas tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo cada secretaria com seu fiscal de contrato da parte que lhe é concernente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 13/04/2022.

Eunápolis-BA, 19 de maio de 2022.

Gabriel Saulo Rios Matos Sobrinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 10.689/2022

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

pág. 1 de 1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº. 029/2022, de 19 de maio de 2022.

“Designa servidora para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Eunápolis, Art. 59, Inciso IV, e de acordo com o Decreto Municipal Decreto nº 10.689/2022, de 02 de maio de 2022, e devidamente autorizada pela Ilmª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionada como fiscal de Contrato, designados a fim de responder pelo, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL DO CONTRATO:	FLAVIANO AFONSO FERREIRA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DECRETO Nº 10.330.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	DISPENSA Nº 045/2022
CONTRATO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATADA:	EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS BRAGA SAMPAIO - EPP
CNPJ:	16.479.560/0001-00

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa portaria serão feitas tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo cada secretaria com seu fiscal de contrato da parte que lhe é concernente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 11/04/2022.

Eunápolis-BA, 19 de maio de 2022.

Gabriel Saulo Rios Matos Sobrinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 10.689/2022

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

A Prefeita Municipal de Eunápolis–BA, torna pública a contratação: **Pregão Eletrônico nº 013/2021, Contratante:** Município de Eunápolis - BA, CNPJ 16.233.439/0001-02; **Contratado:** Empresa **SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.872.718/0001-66**. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA.** No Valor de **R\$ 556.602,07** (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dois reais e sete centavos). Assinatura: **02 de abril de 2022**. Vigência: **02 de abril de 2023**. Cordélia Torres de Almeida. Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

A Prefeita Municipal de Eunápolis–BA, torna pública a contratação: **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, **Contratante:** Município de Eunápolis - BA, CNPJ 16.233.439/0001-02; **Contratado:** Empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.664.584/0001-19**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AO CORPO DOCENTE E DISCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**. No Valor de **R\$ 628.764,84** (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Assinatura: **02 de maio de 2022**. Vigência: **29 de outubro de 2022**. Cordélia Torres de Almeida. Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

A Prefeita Municipal de Eunápolis–BA, torna pública a contratação: **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, **Contratante:** Município de Eunápolis - BA, CNPJ 16.233.439/0001-02; **Contratado:** Empresa **APRENDER EDITORA E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.664.584/0001-19**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LITERATURA (KITS E LIVROS) PARA DESENVOLVIMENTO DOS SABERES, DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA**. No Valor de **R\$ 30.399,99 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Assinatura: **02 de maio de 2022**. Vigência: **29 de outubro de 2022**. Cordélia Torres de Almeida. Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

A Prefeita Municipal de Eunápolis–BA, torna pública a contratação: **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, **Contratante:** Município de Eunápolis - BA, CNPJ 16.233.439/0001-02; **Contratado:** Empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.311.773/0001-05**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS. No Valor de **R\$ 638.204,14 (seiscentos e trinta e oito mil duzentos e quatro reais e quatorze centavos)**. Assinatura: **03 de maio de 2022**. Vigência: **30 de outubro de 2022**.
Cordélia Torres de Almeida. Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

A Prefeita Municipal de Eunápolis–BA, torna pública a contratação: **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, **Contratante:** Município de Eunápolis - BA, CNPJ 16.233.439/0001-02; **Contratado:** Empresa **BVM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.013.473/0001-09**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS LITERÁRIAS /BRINQUEDOTECAS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**. No Valor de **R\$ 754.754,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**. Assinatura: **19 de maio de 2022**. Vigência: **15 de novembro de 2022**. Cordélia Torres de Almeida. Prefeita Municipal.

Atos Administrativos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022/FMS – RECONHECIMENTO DE DIVIDA REC 003/2021/FMS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS. CREDOR: SURGICAL PLATES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Reconhecimento de dívida referente a prestação de serviços consignados de fornecimento de materiais de órtese e prótese, assim classificada pela tabela SUS, ao Hospital Regional De Eunápolis. Cordélia Torres De Almeida. Eunápolis, 05 de maio de 2022.